



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) no Orçamento Vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 1.100,00 (Um mil e cem reais) para a criação da seguinte dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Iturama, para o exercício de 2017.

01 - Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	
02 - Administração	
01 - Legislativa	
031 - Ação Legislativa	
0001 – Processo Legislativo	
2.0002 - Manter Adm. Poder Legislativo	
3.3.50.41.00 - Contribuições.....	<u>R\$. 1.100,00</u>
TOTAL	<u>R\$. 1.100,00</u>

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	
01 - Legislativo	
01 - Legislativa	
031 - Ação Legislativa	
0001 - Processo Legislativo	
2.0001 - Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições.....	<u>R\$ 1.100,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	<u>R\$ 1.100,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

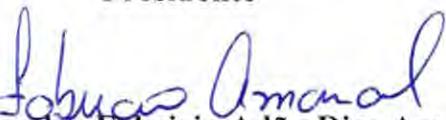
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

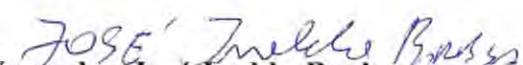
Câmara Municipal de Iturama/MG, 20 de outubro de 2017.

Mesa Diretora


Vereador José Pichioni Filho
Presidente


Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário


Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente


Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões em 06/11/2017


Presidente da Câmara

Aprovado em tre discussão
Por menini dede
Sala das Sessões em 06/11/2017
O Presidente

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 06/11/2017


Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 06/11/2017
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° CM 25/2017.

O Projeto de Lei n.º CM 25/2017, de autoria do Poder Legislativo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para pagamento de despesas com contribuições para a ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais.

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Legislativo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso I, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 51. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

Devemos analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

Art. 167 São Vedados:

(...)

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso II do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 31 de outubro de 2.017.



Dr. David Tríbiolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° CM 25/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 06 / 11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

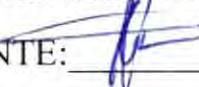
ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

ENTREGUE AO RELATOR EM 06 / 11 /2017

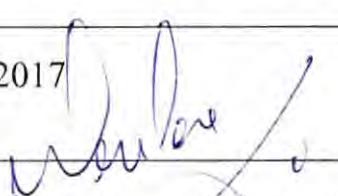
ASSINATURA DO RELATOR: José das Amas

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 06 / 11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

ENTREGUE AO RELATOR EM 06 / 11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: 

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

18º Reunião Ordinária EM 06 / 11 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 25/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 25/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em	<u>1^a</u>	discussão
Por	<u>Finanças, Justiça e Legislação</u>	
Sala das Sessões em	<u>06/11/2017</u>	
O Presidente		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 25/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: MESA DIRETORA

Aprovado em discussão
Por <i>Renato Reis</i>
Saia das Sessões em 06/11/2017
O Presidente

COMISSÃO:ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 25/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu:
ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)